



EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2024 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 017/2013, torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 2.790/2024, conforme segue:

1 – DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

2 – DO LOCAL DAS OBRAS

A obra de Pavimentação Asfáltica será realizada nas seguintes Ruas:

Rua Vasconcelos - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Nello Della Latta;

Rua Atílio Gusberti – Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval;

Rua Nello Della Latta - Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval;

Rua Marquês do Herval - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Padre Egídio Marin;

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as Ruas descritas no item 2.

4 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo serve para traçar as diretrizes da execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização, urbanização, paisagismo e sinalização viária, a serem realizadas que visam melhorar a mobilidade urbana no local. A qualificação desta via passará pela melhoria e conforto na condição de tráfego.



A íntegra do memorial Descritivo do Projeto da obra de pavimentação asfáltica, segue em anexo e passa a fazer parte deste edital (Anexo I).

5 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O custo da obra, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R\$ 310.424,50 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) conforme Anexo II.

6 - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER SUPORTADO PELOS CONTRIBUINTES

O custo total da obra está orçado em R\$ 310.424,50 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a no máximo 45% do valor total da obra, que equivale a R\$ 139.691,02 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).

7 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELO TRIBUTO

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término.

Os laudos serão elaborados pelo setor de engenharia do município e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual a valorização que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Todos os imóveis, públicos ou privados, beneficiados pela obra integrarão o plano de rateio ainda que a lei local tenha dispensado ou isentado o pagamento do tributo ou não estejam dentro da hipótese de incidência tributária da contribuição de melhoria.

Correrão por conta do Município de Campinas do Sul as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.



Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10 - DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Campinas do Sul, 18 de abril de 2024.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Proprietário: Município de Campinas do Sul – RS

Obra: Pavimentação Asfáltica com Asfalto Pré-Misturado a Frio (P.M.F.) sobre calçamento com pedra irregular em Vias Urbanas de Campinas do Sul/RS.

Área total de Pavimentação asfáltica: 9.338,00m²

Local: Campinas do Sul/RS

- Rua Marquês do Herval;
- Rua Vasconcelos;
- Rua Nello Della Latta;
- Rua Atílio Gusberti.

1– GENERALIDADES

O Presente Memorial Descritivo tem por objetivo: Estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de construção da presente obra; determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço; Estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão, a qual será executada pelos funcionários e equipamentos do próprio Município;

Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pelo Departamento de Engenharia do Município, o qual será Responsável pela elaboração do Projeto, execução e fiscalização da obra, dentro do espirito das demais especificações;

A presente especificação é parte integrante do projeto, e em nenhuma circunstância poderá ser dissociada do mesmo;

Os serviços a executar são os constantes dos desenhos, memoriais e projetos cuja relação consta no fim desta especificação, e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes;

Toda a mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade, e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Em divergência entre os elementos do projeto, se obedecerá ao seguinte critério: Nos casos de divergência entre as cotas e dimensões tomadas em escala, prevalecerão as primeiras; Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; Os detalhes prevalecem sobre as plantas gerais; No caso de divergências entre as plantas e especificações, prevalecerão as especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

2 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF

Será efetuado o recapeamento, com Pavimentação Asfáltica, Pré-Misturada a Frio (PMF), sobre pavimento com pedras irregulares de basalto, nas ruas Marquês do Herval, Vasconcelos, Nello Della Latta e Atílio Gusberti, numa área total de 9.338,00 m², no Perímetro Urbano da cidade de Campinas do Sul/RS, compreendendo a execução, aplicação, fornecimento e o transporte dos itens descritos a seguir:

- 1 – Execução do nivelamento, conserto e conformação geométrica do calçamento existente; que deverá ser colocado sobre as pedras com a devida compactação de camada de brita graduada, em todos os locais necessários; a fim de adequar o greide das ruas à níveis aceitáveis; Também em alguns pontos será necessário a retirada completa do pavimento de pedras e substituição da base para eliminação dos borrachudos, isto é, locais onde a base está comprometida;
- 2 – Execução da limpeza e lavagem da pista de rolamento;
- 3 – Execução da Pintura de Ligação e/ou Imprimação com equipamento necessário e a Emulsão Asfáltica RM-1C, numa taxa situada entre 0,80 a 1,20 l/m²;
- 4 – Execução de uma camada de Reperfilamento com brita graduada simples na espessura mínima de 8,00 cm para fins de eliminação das irregularidades e deflexões, em toda a largura da via, e o perfil da rua fique adequada para a execução do revestimento. A compactação deve ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima;
- 5 – Execução da Capa de Rolamento, ou seja, o Revestimento Asfáltico de PMF, com espessura mínima de 5,00 cm, em toda a largura da via.

3 – BASE DE BRITA GRADUADA

Após a limpeza e lavagem da pista, será utilizado uma base com brita graduada simples na espessura mínima de 8,00 cm para fins de eliminação das irregularidades e deflexões, em toda a largura da via, e o perfil da rua fique adequada para a execução do revestimento. A compactação deve ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação do DAER.

4 – IMPRIMAÇÃO:

Consiste a imprimação na aplicação de uma pintura de material betuminoso (Emulsão Asfáltica RM-1C, numa taxa situada entre 0,80 a 1,20 l/m²) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

promover a impermeabilização da base e a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Antes da pintura de ligação deverá ser feito a varredura da superfície, usam-se, de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo ser manual também. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando a chuva estiver iminente. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

5 – PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF):

É uma mistura asfáltica a frio, em usina apropriada (de propriedade do próprio Município), de agregado mineral graduado e emulsão asfáltica ou asfalto diluído, espalhada e comprimida a frio. Todos os materiais serão fornecidos pelo Município; Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras, automotrices e/ou niveladora, capazes de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos-sem-fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir sistemas rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. Preferencialmente, deverão possuir equipamento eletrônico para o controle de espessuras.

O equipamento para compressão será constituído por rolo vibratório liso ou rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela fiscalização e que comprovadamente atenda as exigências de compactação. O rolo vibratório deverá possuir amplitude e frequência de vibração compatível com o serviço a ser executado. Os rolos compressores tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 ton.

Antes de serem iniciadas as operações de construção do pré-misturado, a superfície deverá ter sido limpa e pintada ou imprimida. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e/ou da pintura de ligação e a do pré-misturado, ou no caso de ter havido tráfego, a imprimação e ou pintura de ligação deverão ser rejuvenescidas com uma nova pintura de ligação.

O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição de pré-misturado, deve ser feita por equipamentos conforme especificado. Caso ocorram irregularidades na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

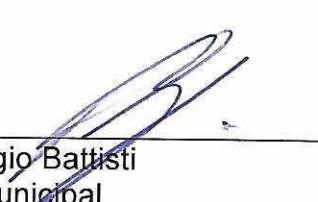
superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de pré-misturado, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Uma vez distribuído o pré-misturado, a rolagem será iniciada imediatamente após o início da ruptura da emulsão asfáltica. A compactação será iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação específica. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Na fase final da compactação deverá ser utilizado o rolo pneumático.

Abertura ao tráfego: A camada recém-acabada poderá ser aberta ao tráfego após o término do serviço de compactação e espalhamento do pó de pedra, para acabamento, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sobre o mesmo.

6 – CAPA SELANTE

Após a compactação do revestimento, será executada uma nova imprimação que consiste no lançamento de uma camada de emulsão asfáltica RM-1C, na dosagem de 1,00 litro por metro quadrado de pavimentação e posteriormente será espalhada manualmente uma camada de agregado fino, com a finalidade de impermeabilizar e dar um melhor fechamento ao revestimento.

Campinas do Sul, 08 de abril de 2024.


Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal
CPF: 539.357.300-63


Luiz Paulo Lazzari
Eng. CIVI – CREA/RS- nº 57.155
CPF: 307.045.960-91

Proprietário: Município de Campinas do Sul - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Campinas do Sul, 08 de abril de 2024.

PAULO LAZZARI
Eng. Civil - CREA/RS n°57.155
CPF - N°307.055.960-91

PAULO SERGIO BATTISTI
Prefeito Municipal
CPF N° 539 357 00-63

Proprietário: Município de Campinas do Sul - RS
Obra: Pavimentação asfáltica com PMF
Área: 9.338,00m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: RUA MARQUÉS DO HERVAL, RUA VASCONCELOS, RUA NELIO DELLA LATTA E RUA ATILIO GUSBERTI - CAMPINAS DO SUL - RS

| Item | Fonte | Descrição | Unid. | Quant. | Material | Unitário | Total | Mão de obra | Unitário | Total | TOTAL GERAL |
|------|-------------------|--------------------------------|-------|-----------|----------|------------|------------|-------------|----------|-------|-------------|
| 1 | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF | | | | | | | | | |
| 1.1 | Pregão Eletrônico | BRITA GRADUADA | ton | 1.350,00 | 50,00 | 67.500,00 | - | - | - | - | 67.500,00 |
| 1.2 | Pregão eletrônico | PEDRISCO | ton | 730,00 | 44,65 | 32.594,50 | - | - | - | - | 32.594,50 |
| 1.3 | Pregão eletrônico | EMULSÃO SAFÁLTICA - RM 1C | kg | 57.000,00 | 3,69 | 210.330,00 | - | - | - | - | 210.330,00 |
| | | Sub-total | | | | | 310.424,50 | | | | 310.424,50 |
| | | | | | | | | | | | |
| | | TOTAL GERAL | | | | | 310.424,50 | | | | 310.424,50 |

Campinas do Sul, 08 de abril de 2024.

LUIZ PAULO LAZZARI
Eng. Civil / CREMERS nº 157.155
CPF Nº 307.045.660-91

PAULO SERGIO BATTISTI
Prefeito Municipal
CPF Nº 539.357.300-63

106,00

RUA VASCONCELOS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PMF

14,00

QUADRA N° 82

90,00

20,00
Q. N° 81

QUADRA N° 75

14,00

QUADRA N° 76

14,00

14,00

PASSEIO

90,00

PASSEIO

PASSEIO

QUADRA N° 66

QUADRA N° 65

363,00

RUA LUCINDO GASPERIN

PASSEIO

QUADRA N° 59

QUADRA N° 56

14,00

RUA PADRE EGIDIOMARIN

PASSEIO

14,00

PASSEIO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PMF

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PMF

Q. N° 81

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF EM VIAS URBANAS
DE CAMPINAS DO SUL - RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS

LÓGICO: RUA MARQUÉS DO HERVAL, RUA VASCONCELOS, RUA NELLO DELLA LATTA E RUA
ATILIO GUSBERTI - CAMPINAS DO SUL - RS.

DATA: 01/01/2015

PLANTA: PLANTA BAIXA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS

CNPJ: 00000001-40

PLANTA: PLANTA BAIXA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS

DATA: 01/01/2015

PLANTA: PLANTA BAIXA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS

DATA: 01/01/2015

PLANTA: PLANTA BAIXA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS

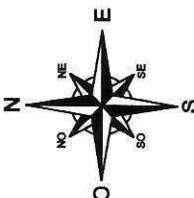
DATA: 01/01/2015

PLANTA: PLANTA BAIXA

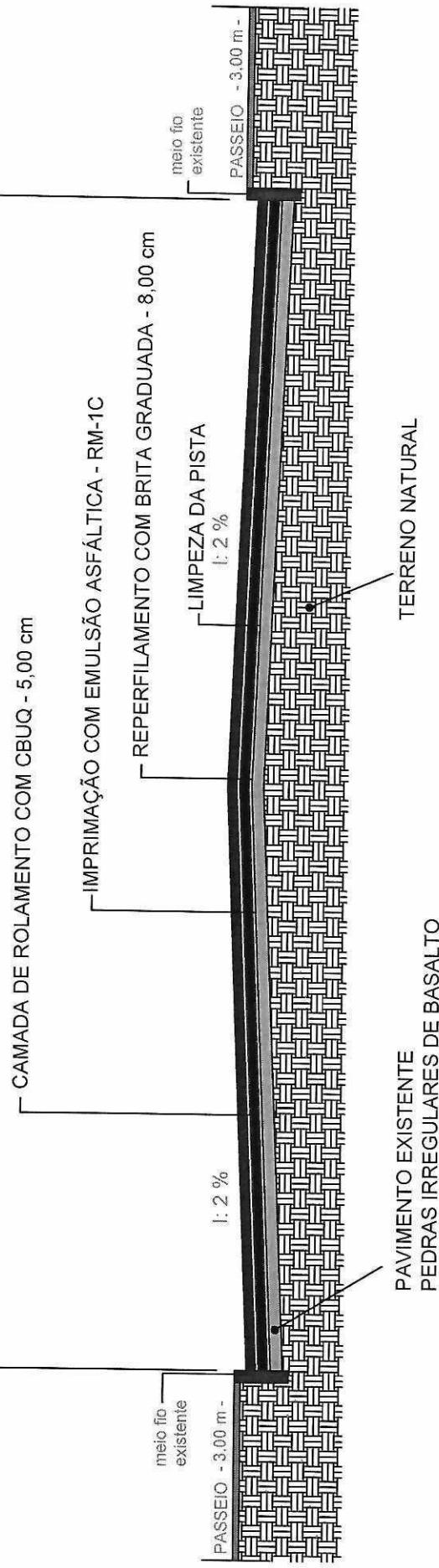
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS

DATA: 01/01/2015

PLANTA BAIXA



14,00



PERFIL TRANSVERSAL

| | |
|--|---|
| PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF EM VIAS URBANAS DE CAMPINAS DO SUL - RS | |
| PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS | |
| LOCAL: RUA MARQUES DO HERVAL, RUA VASCONCELOS, RUA NELLO DELLA LATTA E RUA ATILIO GUISBERTI - CAMPINAS DO SUL - RS. | |
| DATA: | PERFIL TRANSVERSAL (SEÇÃO TIPO) |
| MARÇO/2024 | PERFIL TRANSVERSAL (SEÇÃO TIPO) |
| ÁREA: | MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS CNPJ: 42.113.444/0001-80 |
| ENSAIO: | RESP.: TECNICO |
| ENSAIO: | RESP.: LUIZ FÁbio Lazzari Data: 07/03/2024 |
| ENSAIO: | FRONHA Nº: 03 |



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS057155 Profissional: LUIZ PAULO LAZZARI
RNP: 2204135631 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: luizlazz@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS
Endereço: RUA GENERAL DALTRIO FILHO 999 PRÉDIO
Cidade: CAMPINAS DO SUL

Telefone: 54.999176355

Bairro.: CENTRO

CPF/CNPJ: 87613444000180
CEP: 99660000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CAMPINAS DO SUL 999 PRÉDIO

CPF/CNPJ: 87613444000180

Cidade: CAMPINAS DO SUL

Bairro: CENTRO

CEP: 99660000 UF:RS

Finalidade: PÚBLICO

Vlr Contrato(R\$): 310.424,50

Honorários(R\$):

Ent.Classe: SENGE-RS

Data Início: 29/04/2024 Prev.Fim: 30/09/2024

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 9.338,00 | M² |
| Execução | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 9.338,00 | M² |
| Fiscalização | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 9.338,00 | M² |
| Orçamento | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 9.338,00 | M² |
| Observações | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF EM DIVERSAS RUAS DE CAMPINAS DO SUL/RS - EXECUTADO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO | 9.338,00 | M² |
| Observações | | 9.338,00 | M² |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/04/2024

| | | |
|--------------|---|---|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ LUIZ PAULO LAZZARI Profissional | De acordo _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS Contratante |
|--------------|---|---|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ANEXO IV

**LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA PELA
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

| Contribuinte | Quadra | Lote | Área do Terreno (m ²) | Valor do imóvel antes da obra de Pavimentação Asfáltica (R\$) |
|--------------------------|--------|---------|-----------------------------------|---|
| AMARILDO CAMPAGNOLLO | 74 | 02 | 308,00 | 260.000,00 |
| SUELY MARIA CECCATO | 74 | 04 | 560,00 | 70.000,00 |
| MATHEUS PLINIO MENEGAZ | 74 | 02 e 04 | 392,00 | 210.000,00 |
| MARIA SOLANGE PAIM | 74 | 08 | 500,00 | 255.000,00 |
| CEZAR GUGEL | 74 | 08 | 500,00 | 249.000,00 |
| ALTEMIR FRACARO | 74 | 10 | 1.000,00 | 620.000,00 |
| DALVA TROMBETA | 75 | 01 | 250,00 | 30.000,00 |
| JOÃO A. MAGNABOSCO | 75 | 01 | 250,00 | 262.000,00 |
| JOSÉ JUNIOR DIAS | 75 | 07 | 1.000,00 | 404.000,00 |
| JOÃO CARLOS LOVISON | 75 | 09 e 11 | 2.000,00 | 680.000,00 |
| MILTON ANGELO CANTELE | 59 | 08 | 400,00 | 63.000,00 |
| JUSTINA INÊS TOCHETTO | 59 | 08 | 300,00 | 47.000,00 |
| NEUSA CAMERINI | 59 | 08 | 300,00 | 178.000,00 |
| SÉRGIO GUIOLFÍ | 59 | 10 | 1.000,00 | 154.000,00 |
| NELCIR JOSÉ BOLIS | 59 | 14 | 351,00 | 180.000,00 |
| TEREZINHA RODRIGUES | 59 | 14 | 324,00 | 90.000,00 |
| ARI SILVINO MEZAROBA | 60 | 01 | 500,00 | 785.000,00 |
| ATILIO RAIMUNDI | 60 | 01 | 500,00 | 165.000,00 |
| VIVIANE SCHUSTER | 60 | 03 | 500,00 | 148.000,00 |
| ADELAR RODRIGUES | 60 | 03 | 500,00 | 184.000,00 |
| CÁTIA MA. GIRELLI | 65 | 01 | 500,00 | 122.000,00 |
| CARLOS BUSATTA | 65 | 03 | 375,00 | 46.000,00 |
| INÊS CECCHINI STRAPASSON | 65 | 03 | 327,00 | 40.000,00 |
| SEVERINO BERTELLA | 65 | 03 e 05 | 798,00 | 155.000,00 |
| ODACIR ANTÔNIO BONATTI | 65 | 06 | 500,00 | 390.000,00 |
| IDITE LAZZAROTTO | 66 | 04 | 500,00 | 240.000,00 |
| PAULO SEGER | 66 | 06 | 1.000,00 | 263.000,00 |
| MARCIANO SANSIGOLO | 66 | 08 | 1.000,00 | 614.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretaria de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

| | | | | |
|----------------------------|----|----------------|----------|------------|
| MERCEDES M. ARALDI | 66 | 10 | 625,00 | 280.000,00 |
| DIRSON FERREIRA PEDROZO | 75 | 04 | 500,00 | 148.000,00 |
| DOCIMAR BONATTI | 75 | 06 | 500,00 | 255.000,00 |
| FLUMA RODRIGUES DOS SANTOS | 75 | 06 | 500,00 | 176.000,00 |
| CARLOS BRONDANI | 75 | 08 | 500,00 | 180.000,00 |
| JANDIR LUIS BAIOCCHI | 75 | 08 | 500,00 | 224.000,00 |
| EURIDES CALONEGO | 75 | 10 | 500,00 | 180.000,00 |
| MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL | 76 | 01 | 1.000,00 | 123.000,00 |
| ALBERTO SANSIGOLO | 76 | 03 | 500,00 | 155.000,00 |
| CLAUDIOMIRO BLEIL | 76 | 05 | 500,00 | 110.000,00 |
| ADRIANO BERTOTTI | 76 | 05 | 500,00 | 62.000,00 |
| VALDECIR MARTINAZZO | 76 | 06 | 500,00 | 168.000,00 |
| MAXIMINO ZANELLA | 76 | 06 | 312,50 | 130.000,00 |
| MIRIA ARALDI PIASSON | 66 | 10 | 375,00 | 212.000,00 |
| VALDEMAR ORLANDO | 66 | 12 | 1.000,00 | 297.000,00 |
| ENIO PAULO SANGALLI | 66 | 14 | 1.000,00 | 321.000,00 |
| ARNILDO PAULO RIGO | 66 | 13 | 1.000,00 | 154.000,00 |
| MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL | 75 | 05 | 3.000,00 | 595.000,00 |
| ANTENOR VIEIRA | 75 | 04 | 500,00 | 100.000,00 |
| ANTÔNIO ZAMPIERI | 75 | 10 | 500,00 | 164.000,00 |
| MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL | 75 | 12, 13 e 14 | 3.000,00 | 674.000,00 |
| MAXIMINO ZANELLA | 81 | 01 | 620,00 | 174.000,00 |
| ANGELO MATIAZZO | 82 | 03 | 1.000,00 | 182.000,00 |
| CORSAN | 82 | 04 | 1.000,00 | 123.000,00 |
| VILSON JOÃO CECCATO | 82 | 05 | 1.000,00 | 372.000,00 |
| GETULIO JOÃO ZAMADEI | 82 | 07 | 500,00 | 285.000,00 |
| ARAGUEM ANTONIO VANSETTO | 82 | 07 | 500,00 | 255.00.000 |

Campinas do Sul/RS, 18 de abril de 2024.

Luiz Paulo Lazzari

Eng. Civil-CREA-RS nº 57.155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS
Secretaria de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

Certifico que este documento esteve afixado neste local

no período de 18/04/2024 a/...../.....

EL.

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local

no período de 18/04/2024 a/...../.....

SC

.....
Mural da Câmara Municipal